EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA __ VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXXXXXXXXXX DF

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE (com pedido de liminar e tutela provisória)

I - DOS FATOS

Em 2012, no âmbito da justiça restaurativa, promovida no âmbito do eg. TJDFT, o autor reconheceu a existência de dívida de R\$ XXXXXXXXX para com a mãe dele e, em razão disso, comprometeu-se, a fim de reparar a dívida, a entregar o valor do aluguel relativo ao segundo andar da edificação do imóvel a ela.

Haja vista que o segundo andar da edificação não estava locado e que sua mãe não tinha outro lugar para ficar, o autor cedeu o imóvel para a mãe dele ficar, permitindo que sua mãe ficasse em seu imóvel.

O requerido, que é irmão do autor, morava em quitinete no XXXXXXXXXX, tendo ele, em março de 2016, procurado sua mãe, pedindo para residir no imóvel do autor. Em razão disso, há aproximadamente três meses, a mãe do autor passou a residir com o réu no segundo andar da edificação do referido imóvel, **sem a autorização da parte requerente**.

Tal como se verifica pelo Boletim de Ocorrência nº XXXXXXXXXXX anexo, o autor não consentia com o fato de o réu estar em seu imóvel, sendo que a convivência entre o autor e o réu não era pacífica, de modo que o réu chegou a ameaçar o autor em XX/XX/XXXX. Cabe indicar que, nesta data, o réu pegou a cópia da chave do segundo andar do imóvel, impedindo o acesso do autor àquela parte do imóvel.

O autor pediu várias vezes ao réu que este saísse do imóvel e devolvesse a chave do imóvel. Contudo, suas tentativas restaram infrutíferas, razão pela qual o autor busca a tutela jurisdicional.

II - DO DIREITO

Inicialmente, é cabível a reintegração de posse no caso de turbação. Assim já dispõe o Código Civil de 2002:

Art. 1.210. O possuidor tem direito a ser mantido na posse em caso de turbação, restituído no de esbulho, e segurado de violência iminente, se tiver justo receio de ser molestado.

No que se refere ao direito de **reintegração de posse**, o Código de Processo Civil também trata do tema:

Art. 560. O possuidor tem direito a ser mantido na posse em caso de turbação e reintegrado em caso de esbulho

Posse é um estado de fato, que decorre de uma relação entre a pessoa e a coisa. Sobre o tema, ensina o professor Sílvio Venosa, in Direito Civil, 3º ed., pág. 42 que: "Protege-se o estado de aparência, situação de fato, que pode não corresponder ao efetivo estado de direito, o qual poderá ser avaliado, com maior amplitude probatória e segurança, posteriormente".

O Código Civil preceitua no art. 1.196:

Art. 1.196. Considera se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

A posse do autor é cristalina, tal como demonstram os documentos anexos, seja o comprovante de residência, seja o ofício da CODHAB anexo.

Por outro lado, o esbulho se verifica pela clandestinidade da posse, haja vista que o autor não autorizou a entrada nem a permanência do réu no imóvel.

Neste diapasão, é evidente o direito de posse do Autor sobre o referido imóvel. Tendo em vista que o esbulho ocorreu em março de 2016

- menos de um ano e dia -, impõe-se seja esta processada nos termos do art. 560 e ss. do CPC.

III - DA LIMINAR

Prevê o CPC, no caso de ação de força nova:

Art. 562. Estando a petição inicial devidamente instruída, o juiz deferirá, sem ouvir o réu, a expedição do mandado liminar de manutenção ou de reintegração, caso contrário, determinará que o autor justifique previamente o alegado, citando-se o réu para comparecer à audiência que for designada.

Assim, preenchidos os requisitos da lei, o Autor tem direito a liminar que garanta a reintegração da posse do imóvel, objeto da ação.

Eventualmente, se entender o DD. Juízo que não restam demonstrados os requisitos legais, deverá conceder tutela de urgência, eis que presentes os requisitos do art. 300 do CPC.

Tal como noticiado, tem-se que o réu promoveu o esbulho do imóvel, passando a residir nele sem autorização do autor, detendo apenas a posse clandestina do segundo andar da edificação do referido imóvel.

O risco ao resultado útil do processo se consubstancia pelos documentos anexos, os quais indicam que o autor já foi agredido pelo réu, sendo que o último evento ocorreu no mês passado.

Não obstante, ainda que Vsaª Exc.ª entenda não demonstrados, pelos documentos desta exordial, a existência dos requisitos legais, impõe-se a designação de audiência de justificação nos moldes do art. 562 e 300, §2º, do Código de Processo Civil.

Com base no exposto, requer:

- a) a concessão da gratuidade da justiça, nos termos do art. 98 do CPC, conforme a declaração de hipossuficiência anexa;
- b) o deferimento do pedido liminar, determinando-se aos réus que saia do imóvel do autor num prazo de 24 horas, ao autor até decisão final no feito, sendo expedido o mandado de reintegração de posse com autorização prévia de uso de força policial para o caso de resistência:
- c) subsidiariamente ao item "b", a concessão de tutela de urgência, determinando-se a entrega provisória da posse do segundo andar do referido imóvel, com autorização prévia de uso de força policial para o caso de resistência;
- d) a citação do Réu para responder no prazo legal, sob pena de serem impostos a ela os efeitos da revelia, nos termos do art. 564 do CPC;
- e) a procedência do pedido, deferindo-se a reintegração da posse do autor sobre os bem em questão, sendo expedido o competente mandado com autorização prévia de uso da força policial para o caso de resistência;
- f) a condenação dos requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, a serem revertidos em favor do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal PRODEF (art. 3º da Lei Complementar Distrital nº 908/2016), que deverão ser depositados no Banco de Brasília S.A. BRB, Código do banco 070, Agência 100, conta 013251-7, PRODEF.

Requer, por fim, provar o alegado por todos os meios admitidos em Direito, em especial por documentos, testemunhas e pelo depoimento pessoal do réu, sob pena de confesso.

Atribui-se à causa o valor de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX). Nestes termos, pede deferimento.

XXXXXXX, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXX DEFENSOR PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL Matr. XXXXXXXXX